ORGANIZAÇÃO DE

CURSO DE TREINADORES DE DESPORTO Manual





1



Edição: InstitutoPortuguês do Desporto e Juventude, I.P.

Coordenação: Departamento de Formação e Qualificação

Data: Março de 2020

Versão: 1.2020

Linguagem inclusiva: O presente Manual, por economia de espaço e simplificação da

leitura, não faz recurso a uma referência explícita a ambos os sexos através da marcação sistemática e simétrica do género

gramatical, pelo que o uso da forma masculina refere-se invariavelmente também à forma feminina.

Notas úteis: Se já efetuou o carregamento deste documento há algum

tempo, verifiquese existe uma versão mais atualizada, confirmando

o número na capa (canto superior esquerdo).

☐ Por uma questão ambiental, evite imprimir o documento.





Índice

A. Nota Introdutória	5
1. Estrutura Curricular	7
2. Caraterização das entidades envolvidas	11
3. Equipa de formação	13
4. Comunicação / certificação de cursos de treinador de desporto	16
5. Destinatários e condições de acesso	18
6. Dispensa de frequência de componente de formação	21
7. Organização e desenvolvimento da formação	23
8. Avaliação das aprendizagens	30
9. Certificação de competências	35
10. Emissão de documentos de certificação	38





B. Anexos	40
Anexo 1 – Modelo e normas de preenchimento da Declaração de Treinador em Estágio (DTE)	41
Anexo 2 – Modelo e normas de preenchimento do Diploma de Qualificações (DQ)	45
Anexo 3 – Modelo e normas de preenchimento do Certificado de Qualificações (CQ)	53
Anexo 4 – Modelo e normas de preenchimento do Certificado de Reconhecimento de Competências (CRC)	60





A. Nota introdutória





A. Nota introdutória

O presente regulamento constitui-se como o documento normativo fundamental para a organização de cursos de treinadores de desporto e da relação entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) - Entidade Certificadora no âmbito do desporto, de acordo com o disposto na Lei n.º 40/2012 de 6 de setembro, com as alterações previstas na Lei n.º 106/2019, estabelecendo os normativos por onde se devem reger as Entidades Formadoras (EF) que pretendam ministrar cursos de treinadores de desporto, sobretudo as federações desportivas com estatuto de utilidade pública desportiva que se constituem, por excelência, como EF, no âmbito do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT).

Este manual disponibiliza a informação necessária à organização e desenvolvimento de cursos de treinadores de desporto, designadamente, a definição das normas de acesso aos cursos, dos requisitos exigidos às entidades que pretendam ministrar os cursos, bem como das normas de funcionamento, organização, avaliação e certificação dos mesmos.

Notas importantes:

- As normas e regras descritas neste documento aplicam-se tanto à organização integral dos cursos de treinadores de desporto, como à organização singular de uma componente de formação, atendendo às respetivas especificidades. Sempre que se verifique o incumprimento das referidas normas, o IPDJ, I.P. pode não reconhecer o curso/componente de formação em questão e suspender a certificação da entidade visada como entidade formadora, no âmbito do Programa Nacional de Formação de Treinadores.
- É condição para a organização de um curso de treinadores de desporto, a submissão de um pedido de Comunicação/Certificação de Formação Inicial de Treinadores de Desporto através da plataforma PRODesporto, no cumprimento das condições e procedimentos definidos pelo IPDJ, I.P..





1. Estrutura curricular





1. Estrutura curricular

Os cursos de treinadores de desporto estão estruturados por graus, com responsabilidades e competências próprias inerentes às etapas de desenvolvimento dos praticantes junto dos quais os treinadores intervêm, conforme o estabelecido nos perfis profissionais definidos.

Os cursos de treinadores de desporto estão organizados em componentes, podendo possuir duas ou três componentes:

Componente de Formação Geral

A Componente de Formação Geral, visa proporcionar o desenvolvimento de competências de carácter transdisciplinar e transversal, na área das ciências do desporto, sendo comum a todos os cursos de treinadores de desporto, com exceção da unidade de formação "Metodologia do Treino", que difere consoante se trate de um curso de treinadores de desporto de modalidade individual ou coletiva.

• Componente de Formação Específica (modalidade desportiva)

A Componente de Formação Específica, visa de forma integrada com as restantes componentes, dotar os formandos de competências específicas da modalidade, que lhes permitam o desenvolvimento de atividades práticas e da capacidade de resolução de problemas inerentes ao exercício da atividade de treinador dessa modalidade desportiva.

Componente de Formação Prática (estágio)

A Componente de Formação Prática (Estágio) visa o desenvolvimento supervisionado de práticas profissionais em contexto real de treino, relevantes para o perfil de desempenho associado ao curso de treinadores de desporto frequentado, com o objetivo de consolidar as competências técnicas, relacionais e organizacionais adquiridas nas outras componentes de formação.





Componente de Formação Geral + Componente de Formação Específica

Poderão existir situações, sobre proposta das Federações respetivas, onde a Componente de Formação Geral possa ser, total ou parcialmente, fundida na Componente de Formação Específica.

Nos casos em que exista fusão de Unidades de Formação da Componente de Formação Geral na Componente de Formação Específica, terão de ser cumpridos três aspetos fundamentais:

- 1. Manutenção da carga horária de ambas as componentes;
- Evidência de que as competências de saída das Unidades de Formação da Componente de Formação Geral, estão expressas nas Unidades de Formação da Componente de Formação Específica;
- 3. As exigências relativas ao perfil dos formadores da Componente de Formação Geral, deverão ser adicionadas às exigências relativas ao perfil dos formadores da Componente de Formação Específica.

Os planos curriculares dos cursos de treinadores organizam-se com base numa estrutura modular composta pelas componentes de formação acima descritas. As duas primeiras obedecem a referenciais de formação devidamente estabelecidos e publicados no sítio de internet do IPDJ, I.P. e a terceira, a regras e normas definidas nos regulamentos de estágios específicos dos diferentes graus e modalidades desportivas, igualmente disponíveis no mesmo sítio de internet.

Elementos fundamentais da formação e respetiva duração

A duração mínima de cada componente de formação, por grau de qualificação, é a seguinte:



Tabela1. Componentes de formação, e carga horária por grau

Componente de Formação	Graus de Formação			
	I	II	III	IV
Formação Geral Duração (horas)	36h	60h	80h	32h
Formação Específica * Duração (horas)	36h	60h	100h	220h
Formação Prática (Estágio) ** Duração	Um ano ou uma época desportiva (min. 6meses)	Um ano ou uma época desportiva (min. 6meses)		

Os requisitos indicados na tabela acima devem ser considerados como valores mínimos para a prossecução dos objetivos gerais dos cursos de treinadores de desporto.



^(*)As federações desportivas com o estatuto de <u>Utilidade Pública Desportiva (UPD)</u> e as entidades que venham a ser reconhecidas pelo IPDJ. <u>I.P.</u> como representantes e reguladoras de modalidades desportivas não abrangidas pelas primeiras podem definir uma duração superior para a componente de formação específica das respetivas modalidades desportivas, prevalecendo, nesse caso, as cargas horárias assim definidas.

^(**) Apesar dos estágios terem uma referência temporal de um ano ou uma época desportiva, com a duração mínima de 6 meses, e independentemente do tempo despendido no cumprimento de tarefas de preparação e organização da intervenção do treinador de desporto, são estabelecidas nos Regulamentos de Estágio dos diferentes cursos (Graus) e modalidades desportivas um número mínimo de sessões de treino presenciais, a serem obrigatoriamente cumpridas pelos treinadores estagiários.



2. Caraterização das entidades envolvidas





2. Caraterização das entidades envolvidas

Participam na organização e desenvolvimento dos Cursos de Treinadores as seguintes entidades:

Entidades Formadoras

Responsáveis pela organização da componente de formação geral e da componente de formação específica, bem como pelo acompanhamento da formação prática (estágio) realizada numa entidade de acolhimento, podendo, ainda, assegurar diretamente esta última componente de formação, de parte ou da totalidade dos formandos de cada curso de treinadores de desporto.

São entidades formadoras no âmbito do PNFT:

a) Federações desportivas com estatuto de Utilidade Pública Desportiva (UPD);

Podem ainda constituir-se como entidades formadoras para efeito de organização de formação inicial de treinadores de desporto, as seguintes organizações:

- b) Instituições de ensino superior (Universitário e Politécnico);
- c) Rede de entidades formadoras do Sistema Nacional de Qualificações;
- d) Centros para a Qualificação e Ensino Profissional (CQEP); Estabelecimentos de ensino básico e secundário do Ministério da Educação e da Ciência; Centros de formação profissional e de reabilitação profissional de gestão direta e participada do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP); Escolas profissionais; Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com paralelismo pedagógico; Entidades formadoras de outros ministérios;
- e) Entidades com estruturas formativas certificadas pela Direção Geral do Emprego e das Relações no Trabalho (DGERT), nos termos da Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, do sector privado, incluindo as organizações do movimento associativo desportivo.

Entidades de Acolhimento do Estágio

Asseguram a formação prática dos formandos na concretização do estágio.

Podem constituir-se como entidades de acolhimento de estágios os clubes desportivos ou outros organizações que desenvolvam prática desportiva, nos quais se realizem atividades desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelos cursos de treinadores e que cumpram as demais condições definidas nos Regulamentos de Estágios dos Cursos (graus) das diferentes modalidades desportivas.





3. Equipa de Formação



13



3. Equipa de formação

A responsabilidade pedagógica do curso é da entidade formadora, devendo ser constituída uma Equipa de Formação com os seguintes elementos:

- a) Diretor de Curso;
- b) Formadores (componentes de formação geral e específica);
- c) Coordenador de Estágios (nos graus em que se aplica);
- d) Tutores de Estágio (nos graus em que se aplica).

Diretor de Curso

- O Diretor de Curso deve, preferencialmente:
 - Ser detentor de habilitação de nível superior na área das Ciências do Desporto;
- O Diretor de Curso é o elemento responsável pelo desenvolvimento das seguintes atividades:
 - · Assegurar a unidade pedagógica do curso/componente de formação;
 - Garantir o acompanhamento e a orientação pessoal, social e pedagógica dos formandos durante curso/ componente de formação;
 - Dinamizar a Equipa de Formação no âmbito do processo formativo, salvaguardando o cumprimento dos percursos individuais e do percurso do grupo de formandos;
 - Assegurar a articulação entre a Equipa de Formação e o grupo de formandos, assim como entre estes e a entidade formadora;
 - Elaborar o Relatório Final do Curso de Treinadores de Desporto/Componente de Formação, que deve apresentar à entidade formadora, no prazo de 30 dias após a conclusão do mesmo.

Formador

- O Formador é o elemento responsável pelo desenvolvimento das seguintes atividades:
 - Ministrar a formação para a qual está habilitado, respeitando os referenciais e os conteúdos de formação estabelecidos;
 - Planear situações de aprendizagem que promovam a mobilização de conhecimentos para a resolução de problemas;



14



- Conceber e produzir os materiais técnico-pedagógicos e instrumentos de avaliação necessários ao desenvolvimento do processo formativo;
- · Avaliar os formandos na unidade de formação por si ministrada;
- Colaborar com os restantes elementos da Equipa de Formação na definição das respostas de formação que se revelem mais adequadas às necessidades individuais.

Os requisitos (perfil) para o exercício da atividade de formador da componente de formação geral e específica são os definidos nos respetivos referenciais de formação.

Coordenador de Estágios

O Coordenador de Estágios é o técnico indicado pela entidade formadora com responsabilidade pela coordenação das atividades realizadas na componente de formação prática (estágio), tarefa efetuada em estreita articulação com os tutores de estágio.

Os requisitos a que deve obedecer e as competências que lhe são conferidas são as definidas nos regulamentos de estágios das diferentes modalidades desportivas.

Tutores

O Tutor, sugerido pela entidade de acolhimento, escolhido pelo treinador estagiário, ou designado pela entidade formadora, é o elemento responsável pelo acompanhamento técnico-pedagógico do estágio.

O Tutor deve ser possuidor de TPTD de Grau igual ou superior à da formação do tutorado.

Os requisitos a que deve obedecer e as competências que lhe são conferidas são as definidas nos Regulamentos de Estágio dos cursos nas diferentes modalidades desportivas.

Cada Tutor apenas poderá acompanhar, em simultâneo, um máximo de 5 treinadores estagiários.

Nota:

Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, as entidades formadoras poderão solicitar a participação de Formadores, Coordenadores de Estágio ou Tutores sem o perfil aqui definido.





4.

Certificação/Comunicação de cursos de treinador de desporto





4. Certificação/Comunicação de cursos de treinador de desporto

As entidades formadoras (indicadas no Capítulo 2), sempre que pretendam organizar e desenvolver formação inicial de treinadores de desporto, devem submeter ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. um pedido de Comunicação/Certificação de Formação Inicial de Treinadores de Desporto, no sentido de verificar a sua conformidade com o PNFT e se os cursos/componentes de formação propostos reúnem os requisitos técnico- pedagógicos e de organização que garantam a qualidade da formação a desenvolver.

Os pedidos de Comunicação/Certificação de Formação Inicial de Treinadores de Desporto são efetuados na Plataforma PRODesporto, para cada um curso de treinadores de desporto (total ou parcial) a desenvolver, através do preenchimento de um formulário próprio acompanhado dos seguintes elementos:

- Conteúdos de formação e documentação de apoio (em formato eletrónico) consentâneos com os Referenciais de Formação;
- Listagem de formadores, acompanhada de uma ficha curricular individual que evidencie a posse de competências ajustadas ao perfil de formador definido para as unidades de formação a ministrar - como definidos nos Referenciais de Formação;
- Evidências do cumprimento das condições logísticas e materiais específicas, como definidas pela entidade que regula a modalidade desportiva do curso em causa.

Pelo processo em apreço é aplicada uma taxa nos termos legalmente estabelecidos, estando as federações desportivas com estatuto de Utilidade Pública Desportiva (UPD), isentadas deste pagamento.

Após a validação de um pedido de Comunicação/Certificação de Formação Inicial de Treinadores de Desporto é enviado à Entidade Formadora um Código de Ação, elemento identificador da mesma, que deverá constar dos Diplomas/Certificados de Qualificação (ver Capítulo 9).





5.

Destinatários e condições de acesso





5. Destinatários e condições de acesso

Pode candidatar-se a frequentar os cursos de treinadores de desporto quem, cumulativamente, possua a idade mínima de acesso à formação indicada para cada um dos graus, as habilitações escolares mínimas e os outros requisitos específicos definidos para a modalidade, previamente validados pelo IPDJ, I.P..

Constituem condições para o exercício da função de treinador os elementos que a seguir se indicam para cada grau de formação.

Cursos de Treinadores Grau I

- · Idade mínima 18 anos;
- Cumprimento dos requisitos específicos da modalidade, quando exigido pela respetiva federação desportiva ou entidades que venham a ser reconhecidas como representantes e reguladoras de modalidades desportivas;
- Escolaridade mínima obrigatória, em função da data de nascimento (ver tabela2).

Cursos de Treinadores Grau II

- Idade mínima 19 anos;
- Escolaridade mínima obrigatória, em função da data de nascimento * (ver tabela2);
- Título Profissional de Treinador/a de Desporto da Modalidade de Grau I ou que cumpra os requisitos definidos na legislação para "Praticantes de alto nível";
- Cumprimento dos requisitos específicos da modalidade, quando exigido pela respetiva federação desportiva ou entidades que venham a ser reconhecidas como representantes e reguladoras de modalidades desportivas;
- Desempenho efetivo de 1 ano ou uma época desportiva com a duração mínima de 6 meses de exercício profissional da função de treinador de Grau I da modalidade, excetuando os que cumpram os requisitos definidos na legislação para "Apoio às carreiras duais".

Cursos de Treinadores Grau III

- Idade mínima 21 anos;
- Escolaridade mínima obrigatória, em função da data de nascimento (ver tabela2);
- Título Profissional de Treinador/a de Desporto da Modalidade de Grau II;
- · Cumprimento dos requisitos específicos da modalidade, quando exigido pela respetiva



19



federação desportiva ou entidades que venham a ser reconhecidas como representantes e reguladoras de modalidades desportivas;

 Desempenho efetivo de 1 ano ou uma época desportiva com a duração mínima de 6 meses de exercício profissional da função de treinador de Grau II da modalidade, excetuando os que cumpram os requisitos definidos na legislação para "Apoio às carreiras duais".

Cursos de Treinadores Grau IV

- Idade mínima 24 anos *;
- Escolaridade mínima obrigatória, em função da data de nascimento (ver tabela2);
- Título Profissional de Treinador de Desporto da Modalidade de Grau III;
- Cumprimento dos requisitos específicos da modalidade, quando exigido pela respetiva federação desportiva, ou entidades que venham a ser reconhecidas como representantes e reguladoras de modalidades desportivas;
- Desempenho efetivo de 2 anos ou duas épocas desportivas com a duração mínima de 6 meses de exercício profissional da função de treinador da modalidade de Grau III.

Tabela2. Escolaridade mínima obrigatória em função do ano de nascimento

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos candidatos		
4 anos	Para indivíduos nascidos até 31/12/1966.	
6 anos	 Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980. 	
9 anos	Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002.	
12 anos	 Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo de 2009/2010, no 1º e no 2º ciclo do ensino básico, ou no 7º ano de escolaridade. 	





6. Dispensa de frequência de componente de formação





Dispensa de frequência de componente de formação

Os candidatos que, reunindo as condições de acesso definidas no capítulo anterior, comprovem terem adquirido as competências inerentes a uma das componentes de formação do curso, são dispensados da frequência da referida componente de formação, bem como do respetivo processo de avaliação. Esta comprovação deverá de ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Diploma de Qualificação.
- · Certificado de Qualificação.
- Certificado de Reconhecimento de Competências.

As caraterísticas e condições de emissão destes documentos de certificação estão definidas no Capítulo 9 deste manual.

Sempre que um formando é dispensado da frequência e avaliação de uma componente de formação de um curso de treinadores, tal deverá ser indicado no Processo Técnico-Pedagógico do curso em questão.

Particularidades do reconhecimento da componente de formação geral

Nos casos em que o Referencial de Formação Específica integre a totalidade das Unidades de Formação da Componente de Formação Geral, não será necessário o cumprimento do estabelecido na Componente de Formação Geral e o Certificado de Qualificação deverá expressar a conclusão com aproveitamento da Componente de Formação Específica com integração da totalidade das unidades de formação da Componente de Formação Geral.

Nas situações em que o Referencial de Formação Específica integre somente parte das Unidades de Formação da Componente de Formação Geral, as regras previstas para a componente de Formação Geral aplicam-se às restantes Unidades de Formação da Componente de Formação Geral.





7. Organização e desenvolvimento da formação

(obrigações a cumprir pelas EF)





7. Organização e desenvolvimento da formação

(obrigações a cumprir pela EF)

7.1 Planificação da formação

No quadro da planificação dos cursos de treinadores é elaborado um cronograma, considerando os seguintes aspetos:

- · Planificação da totalidade do percurso formativo;
- Distribuição das unidades de formação privilegiando, nas primeiras horas de formação, as da componente de formação geral, seguindo-se as da componente de formação específica, realizando-se a formação prática (estágio) após a obtenção de aproveitamento nas componentes de formação geral e específica;
- Identificação do período de realização da formação prática (estágio);
- · Identificação de, pelo menos, uma reunião da Equipa de Formação;
- Identificação dos 3 momentos obrigatórios no quadro do acompanhamento dos estágios, tal como definido nos Regulamentos de Estágio.

7.2 Limitações à organização isolada de unidades de formação

As entidades formadoras estão obrigadas ao desenvolvimento de, pelo menos, uma componente de formação, não podendo organizar unidades de formação isoladas.

Os formandos estão obrigados a cumprir o programa integral de uma componente de formação na mesma entidade formadora e no mesmo curso de formação inicial.

7.3 Componentes de formação - Sequência de aprendizagens

Os cursos de treinadores de desporto são organizados por unidades de formação (competências/resultados de aprendizagem) agregadas em componentes de formação.

As componentes de formação devem ser ministradas sequencialmente, privilegiando, nas primeiras horas de formação, o desenvolvimento das unidades de formação da componente de formação geral, seguindo-se as da componente de formação específica.

A componente de formação prática (estágio) somente pode ser realizada após a obtenção de



24



aproveitamento nas restantes componentes de formação, exceto para as situações definidas na legislação para "Apoio às carreiras duais".

7.4 Constituição dos grupos de formandos

Os cursos de treinadores integram formandos que reúnam as condições de acesso indicadas para cada Grau de formação (ver Capítulo 5).

No sentido de garantir a qualidade da formação a desenvolver, os cursos de treinadores integram um máximo de 30 formandos.

Apenas em casos excecionais, devidamente fundamentados e quando existam condições igualmente excecionais no que respeita a espaços e equipamentos, os cursos de treinadores de desporto podem iniciar-se com um número de formandos superior ao acima definido, mediante autorização prévia do IPDJ, I.P..

7.5 Duração das sessões de formação

As atividades de formação organizam-se de acordo com as durações indicadas no Capítulo 1 do presente manual, preferencialmente, com base em sessões de formação com uma duração entre 60 e 120 minutos, prevendo-se uma interrupção entre 10 e 20 minutos entre sessões de formação, para descanso dos formandos e eventual deslocação para outros espaços de formação.

A formação prática (estágio) não segue as normas acima referidas.

7.6 Metodologias de formação

As metodologias de formação abrangem métodos e técnicas diversificadas, adequados às características dos formandos e ao grau do curso, privilegiando-se os métodos ativos, no sentido de facilitar a capacidade de autonomia, iniciativa, trabalho em equipa, análise crítica, resolução de problemas e aprendizagem ao longo da vida, capacidades indispensáveis à atividade de treinador de desporto, decorrentes da constante adaptação a novas realidades no treino desportivo.

7.7 Formação à distância

Embora estruturados tendo por referência a formação presencial, os cursos podem decorrer sob outras formas de organização mais flexíveis, nomeadamente a formação à distância. Neste caso, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., enquanto entidade certificadora, procederá a uma





análise das condições propostas no cumprimento dos requisitos expressos no "Guia Formação Inicial/Cursos de Treinador de Desporto - Requisitos para ministrar formação à distância", dos quais se destacam:

- · Adequação da plataforma tecnológica/ dispositivo de formação;
- Os conteúdos de aprendizagem que evidenciem, nomeadamente, autonomia, interatividade e navegabilidade interna;
- A existência de um sistema de Tutoria Ativa;
- A adoção de sistema de controlo da evolução da aprendizagem pelo formando através do retorno de resultados da avaliação.

Sempre que houver alterações às condições apresentadas e validadas pelo IPDJ, I.P., deve a entidade formadora submeter um novo pedido.

7.8 Constituição do Processo Técnico-Pedagógico

As entidades formadoras constituem e mantêm devidamente atualizados o Processo Técnico-Pedagógico relativo a cada um dos cursos, do qual devem constar os documentos comprovativos da execução das diferentes fases do curso, a partir da seguinte estrutura:

Componente de Formação Geral e Específica da modalidade

- Plano Curricular do Curso;
- · Identificação de formadores;
- · Cronograma/Horário e locais de realização;
- · Listagem de formandos;
- Identificação de formandos, assinalando os respetivos percursos de formação e eventual dispensa de frequência de componentes de formação;
- · Folha de sumários;
- Registo de assiduidade de formandos;
- Pautas de avaliação por unidades de formação e componentes de formação (geral e específica).





Componente de Formação Prática - Estágio

- Protocolos de estágio estabelecidos;
- · Identificação das entidades de acolhimento de estágios com curta caracterização técnica;
- · Listagem de tutores;
- Listagem de treinadores de desporto em formação, com indicação do curso que frequentam, locais de estágio e nome dos tutores;
- · Planos Individuais de Estágio (PIE);
- · Relatórios de acompanhamento de estágio;
- Pautas de avaliação da componente de formação prática estágio.

Global

- Pautas de classificação final do curso;
- · Atas das reuniões da Equipa de Formação;
- · Inquéritos de satisfação dos formandos;
- · Relatório final do curso (com avaliação do processo formativo e dos formadores);

Nota: O IPDJ, I.P. reserva o direito de, em qualquer momento, solicitar os Processos Técnico-Pedagógicos dos cursos/componentes de formação.

7.9 Publicação e divulgação de informação

A divulgação e a publicitação de informação relacionada com o desenvolvimento de formação no âmbito do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT) é da responsabilidade das entidades formadoras, sendo obrigatória a aposição do logótipo do PNFT em todos os suportes de comunicação utilizados.

Em cada curso, as entidades formadoras são obrigadas a publicar e divulgar, através da sua página de internet, os seguintes elementos:



Antes do Curso/C. de Formação	 Identificação do curso/componente de formação a ministrar com grau, modalidade (quando se aplica) e duração total; Destinatários e condições de acesso; Cronograma/horários e locais de realização; Plano Curricular do curso e formadores; Procedimentos de inscrição.
	· Procedimentos de inscrição.
Durante o Curso/C. de Formação	 Listagem de entidades de acolhimento dos estágios com curta caraterização técnica; Protocolos de estágio assinados; Listagem de treinadores de desporto em formação com indicação dos graus de formação, locais e nome dos tutores; Pautas de avaliação por unidades de formação; Pautas de avaliação por componentes de formação.
Depois do Curso/Componente de Formação	 Pautas de classificação final; Envio de dados estatísticos*: Código da Ação; Local de realização; Distrito; Data de início e fim da ação; Curso de Treinadores /Componente(s); Nº de participantes por sexo; N.º de participantes por grupo etário (>=18<30; >30<50; >50)

^{*}Preenchimento de formulário online.

7.10 Instalações e equipamentos de formação

As entidades formadoras devem reunir as condições adequadas ao desenvolvimento de atividades formativas, em termos de instalações e equipamentos, tendo por referência as condições exigidas pela DGERT no cumprimento do disposto da Portaria n.º 851/2010.





Para a Componente de Formação Geral, realizada em regime presencial, considera-se:

- Salas de formação dimensionadas para o número de formandos previstos e equipamentos a utilizar e com boas condições acústicas, de iluminação, ventilação e temperatura;
- Equipamentos de apoio (computador, retroprojetor, televisão, câmara de vídeo e quadro de escrita);
- · Mobiliário adequado e suficiente para o número de formandos previstos.

No caso da formação ser desenvolvida num regime de formação mais flexível, nomeadamente através de formação à distância, a entidade formadora deve considerar a importância dos formandos adquirirem competências práticas relativas à utilização e manuseamento de equipamentos tecnológicos, recorrendo preferencialmente a um sistema misto de formação à distância e presencial (*B-learning*).

Os espaços e equipamentos para a componente de formação específica devem garantir as condições próprias da modalidade para o exercício da atividade de treinador, cumprindo com os requisitos definidos nos referenciais de formação específica e previstos nos regulamentos, sendo que, na ausência de regulamentação, os mesmos são determinados pelas respetivas federações desportivas, com base nas melhores práticas observadas.

7.11 Declaração de Treinador/a em Estágio

Para efeitos de realização da componente de formação prática sob a forma de estágio supervisionado, as entidades formadoras emitem a Declaração de Treinador/a em Estágio, obedecendo ao modelo e normas de preenchimento constantes do anexo 1.





8. Avaliação das aprendizagens





8. Avaliação das aprendizagens

8.1 Tipos de avaliação

A avaliação tem por finalidade a verificação dos saberes, competências e capacidades adquiridos pelos formandos ao longo do percurso formativo e compreende:

- a) Uma avaliação formativa, delineada sobre o processo de formação, permitindo obter a informação detalhada sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista à definição e ao ajustamento de processos e estratégias pedagógicas e definição de eventuais planos de recuperação;
- b) Uma avaliação sumativa final, que visa servir de base de decisão sobre a progressão e a certificação.

8.2 Critérios de avaliação

A avaliação é realizada por unidades de formação e deve apoiar-se num conjunto de parâmetros a definir pelo formador, preferencialmente concertado no âmbito da Equipa de Formação, em função dos objetivos e das competências a adquirir e das formas de avaliação recomendadas nos referenciais de formação (geral e específica).

O formando deve ser informado sobre os procedimentos, os domínios, os critérios e os indicadores de avaliação definidos para cada unidade de formação e ser esclarecido relativamente aos resultados da sua avaliação.

Os critérios de avaliação formativa devem agrupar-se em diferentes domínios, nomeadamente, a aquisição de conhecimentos e desempenho da atividade (saberes e saberes-fazer), relacional (por exemplo: relações interpessoais, trabalho em equipa) e comportamental (por exemplo: iniciativa, autonomia, pontualidade, assiduidade).

8.3 Escala de avaliação

A escala de avaliação quantitativa utilizada é de 0 a 20 valores para as três componentes de formação.





8.4 Avaliação da formação prática (estágio)

A avaliação da componente de formação prática (estágio) segue as normas presentes no Capítulo 3 dos regulamentos de estágios das diferentes modalidades desportivas, disponíveis no sítio de internet do IPDJ, I.P..

A nota de estágio é expressa numa escala de 0 a 20, considerando-se que o formando obteve aproveitamento sempre que esta seja igual ou superior a 10 (com arredondamento à décima), conduzindo a uma classificação de estágio de APTO.

Para efeitos de cálculo da classificação final do curso é utilizada a classificação de estágio dada na escala de 0 a 20 valores.

8.5 Progressão e classificação final

A progressão do formando para a componente de formação prática (estágio) depende de uma avaliação sumativa com aproveitamento (nota igual ou superior a 10), tanto na componente de formação geral como na componente de formação específica da modalidade.

A classificação destas componentes obtém-se pelo cálculo da média ponderada das notas obtidas nas diferentes unidades de formação, usando como fatores de ponderação a carga horária, sendo que a classificação em cada uma das unidades de formação não pode ser inferior a 10 valores.

Sempre que um formando reprove numa unidade de formação, reprova na componente de formação da qual esta é parte constituinte.

Quando existem as três componentes de formação, a classificação final dos cursos de treinadores de desporto obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula:

```
a) Graus I e II - CF* = (2FG + 3FE + 2FP) / 7
```

b) Graus III e IV - CF* = (2FG + 3FE) / 5

Quando existem apenas duas componentes de formação, a classificação final dos cursos de treinadores de desporto obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula:

```
a) Graus I e II - CF* = (3FE + 2FP) / 5
```

b) Gruas III e IV - CF* = FE

Nos casos em que exista fusão de unidades de formação da Componente da Geral na Componente de Formação Específica:





- c) Se a Componente de Formação Geral mantiver mais de 50% da carga horária (>= 18 horas) Graus I e II CF* = (2FG + 3FE + 2FP) / 7; Graus III e IV CF* = (2FG + 3FE) / 5
- d) Se a Componente de Formação Geral ficar com menos de 50% da carga horária (<18 horas) Graus I e II CF* = (FG + 4FE + 2FP) / 7; Graus III e IV CF* = (FG + 4FE) / 5

Atribuição de classificação final a candidatos que obtiveram equivalência a formação académica

Sempre que uma ou duas componentes de formação de um curso de treinadores de desporto forem obtidas através de um processo de equivalência à formação académica (demonstrado por um Certificado de Reconhecimento de Competências emitido pelo IPDJ, .IP.), não será atribuída "Classificação final" de curso. No entanto, deverá ser mencionado no Diploma de Qualificações as notas das unidades de formação efetuadas no âmbito do curso de treinadores de desporto e indicadas a (s) componente(s) de formação que foram obtidas através de um processo de equivalência à formação académica (ver anexo 2).

8.1 Formas e instrumentos de avaliação

A definição e escolha das formas e instrumentos de avaliação da aquisição de conhecimentos e competências devem ter por base o indicado nos referenciais de formação das diferentes componentes de formação, podendo as entidades formadoras (através da sua Equipa de Formação) conceber e implementar outras soluções consideradas pertinentes e ajustadas aos objetivos de formação em causa.

São usualmente utilizadas as seguintes formas de avaliação:

- · Observação do desempenho dos formandos;
- Formulação de perguntas orais e escritas (lista de perguntas, testes, questionários);
- Realização de trabalhos práticos;
- Apreciação da execução prática de tarefas, em ambiente simulado, ou em contexto real de trabalho.

*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo CF ser inferior a 10 valores.

Legenda: CF - Classificação final do curso;

FG - Classificação da componente de formação geral;

FE - Classificação da componente de formação específica da modalidade desportiva;

FP - Classificação da componente de formação prática (estágio)



33



8.2 Avaliação de 2ª época

Quando um Formando reprova numa ou mais unidades de formação (UF) da componente de formação geral, ou específica, deve haver lugar à realização de um novo momento de avaliação, sendo da responsabilidade do Diretor de Curso, em conjunto com o(s) formador(es) da(s) UF em questão, a definição das condições de realização e das formas e instrumentos de avaliação a utilizar.

Sempre que sejam realizadas avaliações de 2ª época, tal deverá ser indicado e justificado no Processo Técnico-Pedagógico do curso/componente de formação, fazendo referência à(s) UF e ao(s) formando(s) em questão.

8.3 Conclusão dos cursos de treinadores com aproveitamento

A conclusão dos cursos de treinadores de desporto com aproveitamento depende da obtenção da avaliação sumativa positiva (nota igual ou superior a 10 com arredondamento à décima) em todas as componentes de formação.

As classificações finais são lançadas em pautas de avaliação que devem estar disponíveis, para consulta pública, nomeadamente no sítio internet da entidade formadora.

8.4 Assiduidade

Para efeitos de conclusão de um curso de treinadores com aproveitamento e posterior certificação, a assiduidade não pode ser inferior a 90% da carga horária de cada uma das Unidades de Formação do percurso formativo nas componentes de formação geral e específica.

Sempre que um formando não cumpra os 90% da carga horária da formação, nos termos do que acima se refere, cabe à entidade formadora apreciar e decidir sobre as justificações apresentadas, bem como desenvolver os mecanismos de recuperação necessários ao cumprimento dos objetivos inicialmente definidos.





9. Certificação de competências





9. Certificação de competências

9.1 Documentos de certificação de competências

No que respeita à certificação de competências, pode haver lugar à emissão dos seguintes documentos:

Diploma de Qualificação (DQ) - Emitido por entidade formadora	Documento comprovativo da conclusão com aproveitamento de um curso de treinadores de desporto.
Certificado de Qualificações (CQ) - Emitido por entidade formadora	Documento comprovativo da conclusão com aproveitamento de uma componente de formação (geral, específica ou estágio) de um curso de treinadores de desporto, mas que não permitem a conclusão do mesmo.
Certificado de Reconhecimento de Competências (CRC) - Emitido pelo IPDJ, I.P.	Documento comprovativo de equivalência de formação, atribuída na sequência da apresentação de Diplomas de Formação Académica, ou ainda no seguimento de um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, no cumprimento de normas regulamentarmente estabelecidas.

9.2 Emissão dos documentos de certificação de competências

A emissão do Diploma de Qualificações e do Certificado de Qualificações é competência das entidades formadoras (EF).

A emissão do Certificado de Reconhecimento de Competências é competência do IPDJ, I.P..

A emissão do Diploma de Qualificação está condicionada à conclusão das componentes de formação (num prazo de 4 anos).

Quando um formando efetua o seu percurso formativo em entidades formadoras distintas, a responsabilidade da emissão do Diploma de Qualificação é da EF onde o formando concluiu a última componente de formação (estágio).

O DQ, o CQ e o CRC obedecem aos modelos constantes dos anexos 2, 3 e 4 do presente regulamento, devendo o seu preenchimento respeitar as normas aí indicadas.





Sempre que possível, as entidades formadoras devem emitir diplomas e certificados em formato digital (devidamente validados por assinatura eletrónica), garantindo deste modo uma melhor sustentabilidade do sistema.

Responsabilidade de emissão do CQ - regime de exceção

A responsabilidade de emissão do Certificado de Qualificações é da entidade formadora onde os formandos obtiveram aproveitamento na(s) componente(s) de formação. Verifica-se, no entanto, uma exceção a esta norma quando um formando aprova a unidade de formação "metodologia do treino" num curso de treinadores diferente daquela onde aprovou as restantes unidades de formação da componente de formação geral (ver ponto 7.2 deste manual). Nestes casos tal deverá ser indicado no Certificado de Qualificações, no cumprimento do disposto nas regras de preenchimento deste documento de certificação (ver anexo 3).

A emissão de DQ quando uma ou mais componentes de formação foram obtidas através de um processo de equivalência a formação académica.

Sempre que uma ou duas componentes de formação de um curso de treinadores de desporto forem obtidas através de um processo de equivalência à formação académica, demonstrado por um Certificado de Reconhecimento de Competências emitido pelo IPDJ, I.P., não deverá ser indicado no Diploma de Qualificações a "Classificação final" do curso. No entanto, deverá ser mencionado neste documento, as notas das unidades de formação efetuadas no âmbito do curso de treinadores de desporto e indicado a(s) componente(s) de formação obtida(s) através de um processo de equivalência à formação académica (ver anexo 2).





10. Emissão do TPTD por via do Diploma de Qualificações





10. Emissão do TPTD por via do Diploma de Qualificações

Com a conclusão com aproveitamento de todas as componentes de formação do curso de treinadores de desporto e a emissão do respetivo Diploma de Qualificações (DQ) estão reunidas as condições para se proceder ao pedido de emissão do Título Profissional de Treinador/a de Desporto (TPTD), processo realizado individualmente pelo próprio na plataforma eletrónica PRODesporto.

O TPTD é o documento oficial obrigatório para o exercício da atividade de treinador de desporto, sendo emitido em formato digital.

A responsabilidade da emissão do TPTD é do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P..





B. Anexos





Anexo 1

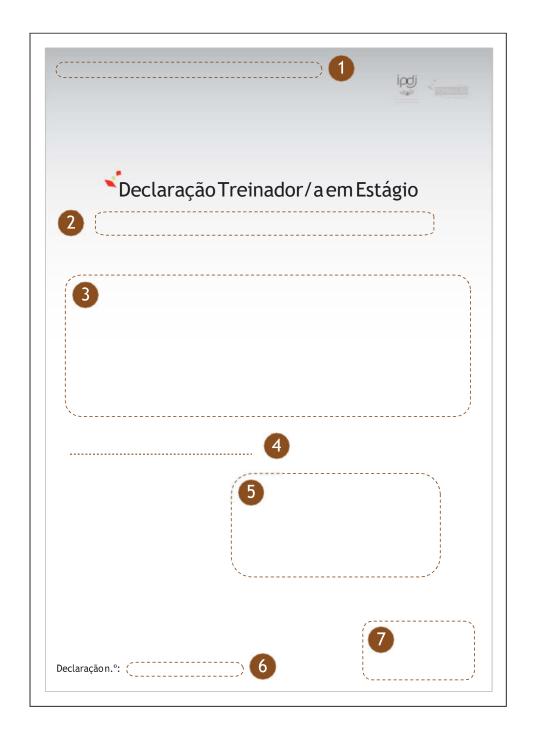
Declaração de Treinador em Estágio Modelo e normas de preenchimento





Modelo DTE

Declaração de Treinador em Estágio - Layout







ORIENTAÇÕES GERAIS

A Declaração de Treinador em Estágio (DTE) é um documento emitido pela entidade formadora.

A validade da DTE é atestada pela assinatura do responsável da entidade formadora devidamente carimbada.

Não devem ser introduzidas quaisquer alterações ao layout pré-definido, designadamente no que respeita à formatação, cor e texto, com exceção dos campos identificados no modelo de declaração em causa (ver página anterior) e cujo preenchimento deve obedecer às normas a seguir descritas.

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER

1. Indicar a designação da entidade formadora Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 9 pt; Cor de letra: Branca; Outras especificações: Texto em maiúsculas alinhado à esquerda.

2. Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

"modalidade Grau nº do grau"

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 21 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado ao centro; Grau de formação indicado em numeração Romana.

3. Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

Para efeito de comprovação junto das Entidades Fiscalizadoras do cumprimento da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, declara-se que o/a formando/a nome completo do/a titular, natural de concelho/país, se estrangeiro, nascido em data de nascimento, com o n.º de Identificação Civil nº IC, encontra-se a realizar, com o estatuto de treinador em formação, o estágio supervisionado do Curso de Treinadores de Desporto de Grau grau do curso da modalidade nome da modalidade no/a designação da Entidade de Acolhimento, no período de data de início do estágio a data de fim do estágio."

4. Indicar a data de emissão da declaração de acordo com a seguinte forma: "Localidade, dia de mês de ano".

Formatação do texto:





Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado à esquerda.

5. Colocar a assinatura do responsável da entidade emitente da declaração e respetivo selo branco, ou carimbo, da seguinte forma:

Cargo e designação/sigla da entidade formadora

Assinatura

Nome do assinante por extenso

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado ao centro.

6. Colocar o nº da Declaração de Treinador/a em Estágio no cumprimento das seguintes especificações:

Sigla da entidade emissora/número sequencial/ano de emissão.

7. Colocar o logotipo da entidade formadora Dimensões máximas:

Altura: 3 cm;

Comprimento: 5 cm.





Anexo 2

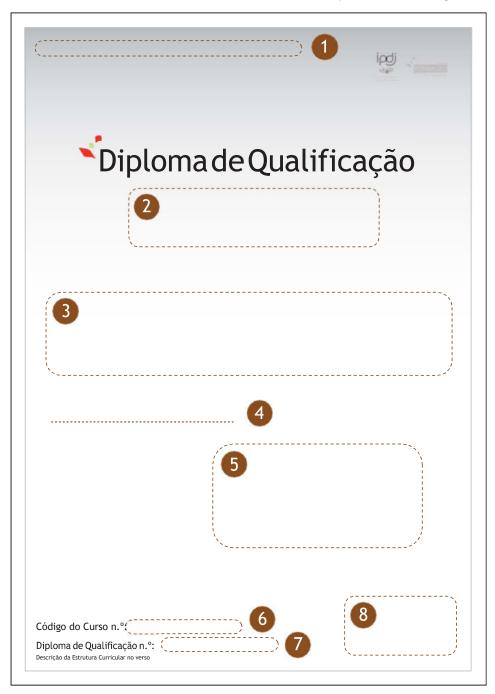
Diploma de Qualificação Modelo e normas de preenchimento





Modelo DQ

Diploma de Qualificações - Layout frente







Modelo DQ Diploma de Qualificações - Layout verso

strutura Curricular			9
Compon	ente de Formação G	eral	
Unidade de Formação		Duração	Classificação
10			
Componen	nte de Formação Espe	cífica	
Unidade de Formação		Duração	Classificação
10			
10			
10			
10			
10			
10			
	de Formação Prática	(Estágio)	
	de Formação Prática	(Estágio)	Classificação
Componente d	de Formação Prática		Classificação
Componente o	de Formação Prática		Classificação
Componente o	de Formação Prática		Classificação





ORIENTAÇÕES GERAIS

O Diploma de Qualificações (DQ) é um documento emitido pela entidade formadora.

A validade do DQ é atestada pela assinatura do responsável da entidade formadora devidamente carimbada.

A emissão do DQ é da responsabilidade da entidade formadora responsável pela operacionalização da última componente de formação do Curso de Treinadores (estágio).

Sempre que haja uma ou mais componentes de formação, ou unidades de formação, que tenham sido realizadas por entidade formadora diferente daquela que tem a responsabilidade de emissão do DQ, tal deve ser mencionado no respetivo diploma, no cumprimento da seguinte regra:

Colocação de asterisco (*) à frente do nome da(s) unidade(s) de formação em causa (campo de preenchimento 10), fazendo uma remissão para o campo "Observações" (campo de preenchimento 12), onde deverá ser colocado o seguinte texto: Unidade(s) de formação certificada(s) pela entidade formadora (nome da entidade formadora) em (data de certificação).

Cabe à entidade formadora responsável pela emissão do DQ verificar se o candidato reúne as condições para finalizar a sua formação no prazo de 4 anos a contar do final da primeira componente de formação do curso de formação inicial em causa, e se cumpre os pré-requisitos de acesso ao "curso", condições para a atribuição de um Diploma de Qualificações.

Quando um formando apresenta um Certificado de Reconhecimento de Competências (CRC) emitido pelo IPDJ, I.P., confirmando a posse de uma, ou duas componentes de formação por via de um processo de equivalência a formação académica, não deverá ser indicada a duração e a classificação final no DQ (campo de preenchimento 3). Nestas situações terá de ser colocado na 1ª linha do campo de preenchimento 10 (em referência à(s) componente(s) de formação em questão) o seguinte texto: Componente de formação obtida por equivalência a formação académica.

Não devem ser introduzidas quaisquer alterações ao layout pré-definido, designadamente no que respeita à formatação, cor e texto, com exceção dos campos identificados no modelo de diploma em causa (ver as duas páginas anteriores) e cujo preenchimento deve obedecer às normas a seguir descritas.





LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER - Frente

1. Indicar a designação da entidade formadora (campo já preenchido)

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 9 pt; Cor de letra: Branca; Outras especificações: Texto em maiúsculas alinhado à esquerda.

2. Colocar o texto abaixo:

Treinador/a modalidade Grau nº do grau

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 21 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado ao centro; espaço entre linhas: 1 linha; Grau de formação indicado em numeração romana.

3. Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

"Faz saber-se que nome completo do/a titular, nascido(a) em data de nascimento, com o n.º de Identificação Civil nº IC, concluiu com aproveitamento, em (data de conclusão) o Curso de Treinadores de nome da modalidade Grau grau do curso, menção designação de menção quando se aplica, com a duração total de número de horas h e com a classificação de valor da classificação valores."

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto justificado; Grau de formação indicado em numeração romana.

4. Indicar a data de emissão do diploma de acordo com a seguinte forma:

"Localidade, dia de mês de ano"

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado à esquerda.





5. Colocar a assinatura do responsável da entidade emitente do diploma e respetivo selo branco, ou carimbo, da seguinte forma:

Cargo e designação/sigla da entidade formadora Assinatura

Nome do assinante por extenso

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado ao centro.

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER - Verso

- 6. Colocar o nº do Código do Curso (Fornecido pelo IPDJ, IP)
- 7. Colocar o nº do Diploma de Qualificações no cumprimento das seguintes especificações:

Sigla da entidade emitente/número sequencial/ano de emissão (ex: FPP/01/2015).

8. Colocar o logotipo da entidade formadora (campo já preenchido)

Dimensões máximas:

Altura: 3 cm

Comprimento: 5 cm

9. Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

1ª linha - "Curso de Treinador/a de Desporto de

2ª linha - modalidade Grau nº do grau"

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 16 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado à esquerda; espaço entre linhas: 1 linha; Grau de formação indicado em numeração romana.



10. Preencher os campos da tabela de acordo com as seguintes especificações:

Unidade de Formação	Duração	Classificação
a)	b)	c)

- a) Indicar as unidades de formação que compõem a estrutura curricular do curso de treinadores em causa, por componente de formação;
- b) Indicar a duração (em minutos) das várias unidades de formação;
- c) Indicar as classificações (valores arredondados às décimas) obtidas nas várias unidades de formação.

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 11 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Campo Unidade de Formação: Texto alinhado à esquerda; Campos Duração e Classificação: Texto alinhado ao centro.

11. Preencher os campos da tabela de acordo com as seguintes especificações:

Local de realização do estágio	Duração	Classificação
a)	b)	c)

- a) Indicar a designação da entidade de acolhimento onde o formando efetuou o estágio;
- b) Indicaraduração da componente deformação estágio (horas de contacto-como indicado no Regulamento de Estágios da modalidade em causa);
- c) Indicar da classificação obtida na componente de formação estágio (valor arredondado às décimas).

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 11 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Campo Local de realização do estágio: Texto alinhado à esquerda; Campos Duração e Classificação: Texto alinhado ao centro.

12. Indicar, quando se aplica, informação sobre a(s) componente(s) de formação ou unidade(s) de formação efetuadas por Entidade de Formação diferente daquela que está a emitir o DQ em causa, de acordo com as especificações descritas no ponto "Orientações gerais".





Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 11 pt; Cor de letra: Preta; Outras

especificações: Texto alinhado à esquerda.

13. Colocar o logotipo da entidade formadora (campo já preenchido)

Dimensões máximas:

Altura: 3 cm;

Comprimento: 5 cm





Anexo 3 Certificado de Qualificação Modelo e normas de preenchimento





Modelo CQ

Certificado de Qualificações - Layout frente







Modelo CQ Certificado de Qualificações - Layout verso

istagem de unidades de formação cuja ertificado de Qualificações.	conclusão com apro	veitamento	écomprov	/ada por est
Unidade de Formação	C	Componente le Formação	Duração	Classificaçã
4				
	<u> </u>			





ORIENTAÇÕES GERAIS

O Certificado de Qualificações (CQ) é um documento emitido por uma entidade formadora.

A validade do CQ é atestada pela assinatura do responsável da entidade formadora devidamente carimbada.

A emissão do CQ é da responsabilidade da entidade formadora responsável pela operacionalização da última componente de formação cumprida pelo candidato, à data.

Sempre que a unidade de formação metodologia do treino (modalidades coletivas, ou modalidades individuais) seja realizada em entidade formadora diferente daquela onde frequentou as restantes unidades de formação da mesma componente de formação, tal deve ser mencionado no respetivo diploma, no cumprimento da seguinte regra:

Colocação de asterisco (*) a frente do nome da unidade de formação em causa (campo de preenchimento 11) fazendo uma remissão para o campo "Observações" (campo de preenchimento 12), onde deverá ser colocado o seguinte texto: "Unidade de formação certificadas pela entidade formadora (nome da entidade formadora) em (data de certificação)".

Quando um formando apresenta um Certificado de Reconhecimento de Competências (CRC) emitido pelo IPDJ, I.P., confirmando a posse de uma componente de formação por via de um processo de equivalência a formação académica, deverá ser cumprida a seguinte regra:

Colocação de asterisco (*) à frente do nome das unidades de formação da componente de formação em causa (campo de preenchimento 11) fazendo uma remissão para o campo "Observações" (campo de preenchimento 12) com o seguinte texto: Componente de formação obtida por equivalência à formação académica.

Não devem ser introduzidas quaisquer alterações ao layout pré-definido, designadamente no que respeita à formatação, cor e texto, com exceção dos campos identificados no modelo de diploma em causa (ver as duas páginas anteriores) e cujo preenchimento deve obedecer às normas a seguir descritas.





LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER - Frente

1. Indicar a designação da entidade formadora Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 9 pt; Cor de letra: Branca; Outras especificações: Texto em maiúsculas alinhado à esquerda.

2. Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

"Formação de Treinadores de Desporto de Grau nº do grau".

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 19 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado ao centro; Grau de formação indicado em numeração romana.

3. Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

"Certifica-se que nome completo do/a titular, natural de concelho/país, se estrangeiro, com o n.º de Identificação Civil nº IC, concluiu com aproveitamento a(s) componente(s) de formação do Curso de Treinadores de Desporto de Grau grau do curso abaixo indicada(s)."

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto justificado; Grau de formação indicado em numeração romana.

4. Preencher os campos de acordo com as seguintes especificações:

a) Componente de Formação Geral

Classificação: b)

Data de conclusão: c)

b) Componente de Formação Específica

Modalidade: e)

Classificação: f)

Data de conclusão: g)

- a) Assinalar quando o CR comprove a conclusão da componente de formação geral de um curso de treinadores (colocando uma cruz);
- b) Indicar a classificação obtida na componente de formação geral (valor arredondado às décimas);
- c) Indicar a data de conclusão da componente de formação geral;





- d) Assinalar quando o CR comprove a conclusão da componente de formação específica de um curso de treinadores (colocando uma cruz);
- e) Indicar a modalidade desportiva;
- f) Indicar a classificação obtida na componente de formação específica (valor arredondado às décimas);
- g) Indicar a data de conclusão da componente de formação geral.
- 5. Indicar a data de emissão do certificado de acordo com a seguinte forma:

"Localidade, dia de mês de ano".

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado à esquerda.

6. Colocar a assinatura do responsável da entidade emitente do certificado e respetivo selo branco, ou carimbo, da seguinte forma:

Cargo e designação/sigla da entidade formadora Assinatura

Nome do assinante por extenso

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado ao centro.

7. Colocar o nº do Certificado de Qualificações no cumprimento das seguintes especificações:

Sigla da entidade emitente/número sequencial/ano de emissão.

8. Colocar o logotipo da entidade formadora Dimensões máximas:

Altura: 3 cm

Comprimento: 5 cm





9. Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

"Curso de Treinador/a de Desporto de Grau nº do grau".

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 16 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado à esquerda.

10. Preencher os campos da tabela de acordo com as seguintes especificações:

Unidade de Formação	Componente de Formação	Duração	Classificação
a)	b)	c)	d)

- a) Indicar as unidades de formação que compõem a componente ou as componentes de formação a certificar;
- b) Indicar a componente de formação (Geral, ou Específica) correspondente às unidades de formação;
- c) Indicar a duração das várias unidades de formação (em minutos);
- d) Indicar as classificações obtidas nas várias unidades de formação (valores arredondados às décimas).

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Campo: Unidade de Formação: Texto alinhado à esquerda; Campos: Componente de Formação, Duração e Classificação: Texto alinhado ao centro.

11. Indicar, quando se aplica, informação sobre a(s) componente(s) de formação, ou unidade(s) de formação efetuadas por Entidade de Formação diferente daquela que está a emitir o CQ em causa, de acordo com as especificações descritas no ponto "Orientações gerais".

Formatação do texto:

Tipo de letra: Calibri; Tamanho de letra: 13 pt; Cor de letra: Preta; Outras especificações: Texto alinhado à esquerda.

12. Colocar o logotipo da entidade formadora dimensões máximas:

Altura: 3 cm;

Comprimento: 5 cm.





Anexo 4

Certificado de Reconhecimento de Competências

Modelo e normas de preenchimento





Modelo CRC

Certificado de Reconhecimento de Competências - Layout







ORIENTAÇÕES GERAIS

O Certificado de Reconhecimento de Competências é um documento digital emitido pelo IPDJ, IP através da Plataforma Informática PRODesporto.

A informação a incluir nos campos assinalados no Modelo de CRC (ver página anterior) deve ser preenchida de acordo com as seguintes especificações: o Tipo de Letra Calibri, cor preta, tamanho 12 e com espaço e meio entre linhas.

LEGENDA DOS CAMPOS A PREENCHER

1. Colocar o texto abaixo completando a informação assinalada por cor diferente:

Certifica-se que (nome completo do/a titular), natural de (concelho/país, se estrangeiro), nascido/a em (data de nascimento) com o n.º de Identificação Civil (n.º IC), obteve o reconhecimento de competências à(s) Componente(s) de Formação abaixo indicada(s):

2. Preencher os campos da tabela de acordo com as seguintes especificações:

Componente de Formação	Grau	Data
a)	b)	c)

- a) Indicar a(s) componente(s) de formação:
 - i) Geral:
 - ii) Especifica (com indicação da modalidade desportiva);
 - iii) Estágio (com indicação da modalidade desportiva).
- b) Indicar o grau deformação;
- c) Indicar a(s) data(s) do reconhecimento da(s) componente(s) de formação.
- 3. Colocar a data de emissão do Certificado de Reconhecimento de Competências
- 4. Colocar o nº do Certificado de Reconhecimento de Competências no cumprimento das seguintes especificações:

Sigla da entidade emissora/número sequencial/ano de emissão.







